



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 135 DE 12 DE Março DE 2009.

*Sancionado
Em 12/03/2009
OSCARIO MENDES
Prefeito Municipal*

EMENTA: "Promove alterações a redação as Leis 691/97 e 1.126/06 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Passam a vigorar os artigos da Lei 691/97 e 1.126/06, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Art. 2º - ...

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, vinculado a Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Renda, terá a seguinte composição paritária:

I. Representantes do Governo Municipal:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda;
- b) ...;
- c) ...;
- d) ...;

II. Representantes da Sociedade Civil:

- a) Dois representantes do Centro de Convivência Vó Maria escolhido em Fórum Próprio;
- b) Dois representantes de usuários de Grupos de Terceira Idade escolhido em Fórum Próprio;

§ 1º - ...

§ 2º - ...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

§ 3º - Os membros efetivos e suplentes do CMDI serão nomeados mediante indicação das respectivas entidades que se reunirão em foro próprio, sob coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - ...

§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda.

CAPITULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO

SEÇÃO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO FUNDO

Art. 10º - ...

Art. 11º - O Fundo Municipal do Idoso,, ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda.”

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em ~~14 de~~ 3 de 2009.

Rogério Riente
Prefeito Municipal